



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N Nº 3.209, DE 11 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - É instituída a Comissão de Formação Continuada que terá a responsabilidade de organizar, coordenar e executar os processos referentes à Formação Continuada dos profissionais do magistério público municipal de Maratáizes no ano letivo de 2023.

Art. 2º - Ficam nomeados os representantes da Comissão de Formação Continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

1) Coordenadoras:

- a) Priscila Carvalho Sipriano;
- b) Renata Rocha Grola Lovatti;

2) Corpo Técnico:

- c) Carlos Eduardo Moraes Pires;
- d) Cloves Vicente Lins;
- e) Fábio Rocha Moreira;
- f) Geovania Maria de Castro Favoreto;
- g) Márcia Maria Silva Peixoto;
- h) Nara Sandra Pereira da Silva Sinis;
- i) Patrícia Andrade Silveira;
- j) Paulo Vitor da Silva Andrade;
- k) Raphael Marvila Alves;
- l) Wendy Simões Paz Antonio
- m) Zeni Ribeiro Pereira.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de que trata este Decreto:

- I. Realizar reuniões de fluxo durante o período de realização dos cursos para alinhamento dos trabalhos, orientações e reorganizações que se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

- II. Construir, organizar e difundir o cronograma de trabalho entre a equipe de formação;
- III. Receber, analisar e coordenar a organização dos materiais enviados pelos formadores, de acordo com o cronograma da SEMED que serão utilizados em cada encontro formativo de cada curso ofertado;
- IV. Coordenar o processo de impressão dos materiais utilizados na formação e disponibilizá-los aos formadores;
- V. Articular e dinamizar o entrosamento entre os diversos cursos, bem como, dos agentes formadores e de apoio na realização da formação;
- VI. Acompanhar, auxiliar e avaliar as atividades, propostas e materiais apresentados pelos formadores para os cursos;
- VII. Organizar, conferir, produzir e imprimir os certificados dos cursistas e formadores que concluírem os cursos;
- VIII. Produzir os documentos de orientação concernentes a formação;
- IX. Formular uma proposta para a avaliação periódica dos cursos ofertados.

Art. 4º - Os trabalhos a serem executados pela Comissão ora constituída caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação de 20%, na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 11 de julho de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal